

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	026/2024	24/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90028/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO ELETRÔNICA – EDITAL Nº 90028/2024		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – 7ª/SR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 90028/2024, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo de engenharia para segunda etapa do sistema adutor de Curimatá, localizado no estado do Piauí, esclarece:

QUESTIONAMENTO:

“Solicitamos gentilmente esclarecimento sobre a licitação eletrônica nº 90028/2024 para Elaboração de projeto executivo de engenharia para segunda etapa do sistema adutor de Curimatá, localizado no estado do Piauí, conforme segue:

Nos arquivos do edital de licitação verificamos que o regime de execução do certame é empreitada por preço global e que o critério de pagamento, conforme item 13 do termo de referência, é de pagamentos com base nos “serviços efetivamente executados e entregues conforme Anexo VI: Relação de Eventos de Pagamento”. Porém, ao analisarmos o item 13.1.1 relativo ao pagamento de serviços de campo, reparamos inferência sobre medições condicionadas aos quantitativos executados, assim como preços unitários da proposta, conforme pode ser visto nos grifos das transcrições a seguir.

“13.1.1 Os serviços desenvolvidos em campo e laboratório destinados à obtenção de dados e ensaios para a elaboração dos diagnósticos e estudos preliminares e elaboração do projeto executivo de engenharia, e terão as seguintes características e condições:

a) Serão remunerados por aplicação, proporcional aos quantitativos realmente executados, relativos aos preços unitários, constantes da proposta comercial apresentada pelo concorrente licitante;”

Nesse sentido, entendemos que como a licitação tem regime de execução por empreitada por preço global não caberia medições proporcionais aos quantitativos realmente executados, já que os mesmos podem variar tanto para mais como para menos.

Dessa forma, pedimos esclarecimento se nosso entendimento acima está correto, podendo desconsiderar o item 13.1.1 do TR ou se não, qual o entendimento correto para a situação em tela (A licitação se dará por regime de execução por empreitada por preço unitário?)”

Resposta da área demandante:

“A partir de solicitação, segue esclarecimento relativo ao Termo de Referência em questão:

O Termo de Referência para o Edital nº 90028/2024 é pautado em regime de execução de Empreitada por Preço Global. Desta forma, as entregas necessárias que estão especificadas ao longo do Termo de Referência e que estão listadas no Anexo VI: RELAÇÃO DE EVENTOS PARA PAGAMENTO deverão ter sua remuneração aprovada conforme PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, sem necessidade de uma rígida aferição de quantitativo das horas técnicas de profissional, passagens ou

diárias que estão dimensionadas na PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO - Planilha PFP. As medições deverão acontecer em atendimento ao Cronograma Físico-Financeiro e apenas quando as entregas forem devidamente aprovadas pela fiscalização no exercício de suas atividades.

No entanto, conforme padrão adotado pela CODEVASF para contratação de projeto executivo de engenharia, exclusivamente para as atividades laboratoriais e de ensaios que estão abordadas no item 13.1.1 do Termo de Referência – serviços previstos nas planilhas PFP-1.1, PFP-1.2, e PFP-1.3 anexas ao TR – deverá ser calculada remuneração estritamente proporcional ao quantitativo que se fizer necessário para levantamento de informações pertinentes ao desenvolvimento do projeto executivo. A realização dos ensaios deverá ser definida em Plano de Trabalho apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização para que seja sempre observada essa compatibilidade ao Termo de Referência e ao objeto do contrato.

Portanto, não é possível desconsiderar o que está descrito no item 13.1.1 do TR para elaboração da proposta de preços dos licitantes”

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Jacymar Bandeira da Silva Barros

Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL

CODEVASF – 7ª SR
